



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

PROJETO DE LEI N° 07/2024 - LEGISLATIVO

DENOMINA NOMES DE RUAS NA LOCALIDADE DE LAGOINHA, CONFORME ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA ROSIANE MARIA GARCIA PESSOA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na qualidade de representante do poder legislativo desse município, submete à apreciação do plenário dessa ilustre casa o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º. - Ficam denominadas as ruas na localidade de Lagoinha:

- I- Rua Professora Renata Angelo Barroso;
- II- Rua Eguiberto de Azevedo Oliveira;
- III- Rua Maria Iva Cordeiro.
- IV- Rua Maria Ivanilda Cordeiro

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023-2024
CPF 996 485 713 - 68

APROVADO
Sala das sessões
Em 20/06/2024

Art. 2º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas as denominações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

RECEBIDO
EM 10/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Recebido em 27/06/24
ÀS 10:45 Hs
Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba

Rosiane Maria Garcia Pessoa de Sousa
ROSIANE MARIA GARCIA PESSOA DE SOUSA
VEREADORA
2021-2024

Ana C. Barroso
ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº 07/2024 - Autor: **LEGISLATIVO**

**"DENOMIA NOMES DE RUAS,
DA LOCALIDADE DE LAGOINHA
CONFORME CROQUI ANEXO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Ficam assim denominadas as ruas da localidade de Lagoinha:

- I. Rua Professora Renata Angelo Barroso;
- II. Rua Eguiberto de Azevedo Oliveira;
- III. Rua Maria Iva Cordeiro;
- IV. Rua Maria Ivanilda Cordeiro.

Art. 2º. - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas as denominações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS
DE JUNHO DE 2024.**

RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE
Biênio 2023/2024

Recebido em 27 / 06 / 24
ÀS 10:46 Hs
Alfaveix
Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba